



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

DECRETO Nº 043, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PUBLICADO EM:

17/04/2023

DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica-MG, Wirley Rodrigues Reis, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas do município;

CONSIDERANDO, ainda, a urgente demanda de melhoramento da segurança nos ambientes escolares diante do contexto atual de crescentes casos com fim trágico registrados em várias regiões do país;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece diretrizes para a efetivação da segurança escolar no âmbito do município de Itapeçerica, estado de Minas Gerais.

Art. 2º - São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:

- I - Elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança e violência escolar;
- II - Estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
- III - Implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
- IV - Implementação de mecanismos para monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

V - Promoção e acompanhamento de programas de intervenção na área da segurança para garantia de uma necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;

VI - Concepção de instrumentos, procedimentos e recursos que possam contribuir para a resolução de problemas identificados pelas escolas;

VII - Fortalecimento de ações conjuntas pelo Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal, conselhos municipais ligados às políticas de proteção à criança e ao adolescente, conselhos municipais ligados à Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e comunidade escolar, por meio da criação de Grupo de Trabalho Multidisciplinar;

VIII - Implementação de ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e órgãos de segurança;

IX - Planejamento e implementação de simulações de emergência;

X - Manutenção de articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas;

XI - Concepção de experiências e modelos de intervenção, em execução em outros entes da federação;

XII - Adoção de instrumentos tecnológicos para medidas de controle à entrada e saída de pessoas estranhas à comunidade escolar;

XIII - Implementação de procedimentos para o efetivo controle e identificação das crianças quanto ao embarque e desembarque do transporte escolar no município.

Art. 3º - Deverá ser adotado como princípio para a efetivação da segurança escolar no âmbito do município de Itapecerica a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Art. 4º - São consideradas diretrizes indispensáveis e emergenciais para a efetivação da segurança escolar no âmbito do município:

I - A delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Executivo Municipal, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, por meio de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais;

II - A implementação da vigilância eletrônica permanente de entradas e saídas, assim como de meios de vigilância e de prevenção na área envolvente, recorrendo, por exemplo, ao policiamento permanente pela Polícia Militar;

III - Manter ou melhorar a visibilidade das entradas das escolas;

IV - Promover a verificação periódica da praticabilidade dos caminhos de evacuação, ou seja, os corredores, portas, escadas e zonas de saída de emergência devem estar desimpedidos de obstáculos e os caminhos de evacuação dotados de sinais de segurança normalizados e visíveis;

V - Manter em boas condições de utilização e funcionamento os meios de segurança contra intrusão, como vedação na totalidade do perímetro escolar, iluminação artificial exterior e dispositivos de alarme;

VI - Elaborar e manter atualizado e aprovado o Projeto de Combate e Prevenção a Incêndio e Pânico, mediante emissão do competente Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

VII - Viabilizar atendimento psicológico a toda a rede escolar, visando auxiliar a gestão e os profissionais da Educação na resolução de conflitos, na identificação de situações de vulnerabilidade em relação aos estudantes e na promoção de ações que cooperem para a melhoria do ambiente escolar;

VIII - Aderir ao Programa Nacional de Segurança nas Escolas, do Ministério da Justiça, visando a captação de recursos para execução de programas a serem implementados em vista de buscar atingir as metas traçadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

IX - Propor parcerias com os caixas escolares, visando o repasse de recursos para a execução de projetos que possibilite ao próprio corpo escolar efetivar seus gastos, respeitados os trâmites legais.

Art. 5º - São consideradas diretrizes indispensáveis e emergenciais para a efetivação da segurança escolar no âmbito da família:

I - Trabalhar valores morais, de modo a despertar nas crianças e jovens os valores da cidadania e do respeito ao próximo;

II - Manter conduta vigilante quanto aos hábitos e regras de convivência dos filhos;

III - Manter conduta vigilante quanto ao acesso a armas ou qualquer outro instrumento/objeto capaz de causar ferimentos a outrem;

IV - Demonstrar aos filhos a importância do respeito ao próximo, em especial às diferenças, tendo em vista a diversidade da sociedade moderna.

Art. 6º - São consideradas diretrizes indispensáveis e emergenciais para a efetivação da segurança escolar no âmbito da escola:

I - Promover encontros e palestras de modo a despertar valores éticos e morais;

II - Utilizar dos recursos repassados por qualquer ente com o zelo e a probidade necessários, mantendo os equipamentos e demais bens que forem repassados à instituição;

III - Estabelecer parcerias com os órgãos de segurança visando a proteção e tranquilidade do ambiente escolar;

IV - Denunciar aos pais e às autoridades atitudes suspeitas, de forma a manter uma política preventiva.

Art. 7º - Fica instituído Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do município, com a finalidade de propor políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

Art. 8º - Ao Grupo de Trabalho Multidisciplinar compete:

I - Realizar estudos sobre o contexto e as estratégias de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas;

II - Propor políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas.

Art. 9º - O Grupo de Trabalho Multidisciplinar é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Gabinete de Gestão Integrada;

IV - Conselho Municipal de Educação;

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Câmara Municipal;

VII - Polícia Militar;

VIII - Polícia Civil.

§ 1º - Cada membro do Grupo de Trabalho Multidisciplinar terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho Multidisciplinar e os seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 10 - O Grupo de Trabalho Multidisciplinar se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação do seu coordenador.

§ 1º - O quórum de reunião e de aprovação do Grupo de Trabalho Multidisciplinar é de maioria simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

§ 2º - Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador do Grupo de Trabalho Multidisciplinar terá o voto de qualidade.

Art. 11 - O plenário do Grupo de Trabalho Multidisciplinar poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, além de especialistas, a fim de prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

Art. 12 - O Grupo de Trabalho Multidisciplinar estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado à aprovação do Prefeito Municipal, sempre que as ações propostas envolverem gastos pelos cofres municipais.

Art. 13 - A secretaria executiva do Grupo de Trabalho Multidisciplinar será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - A participação no Grupo de Trabalho Multidisciplinar é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15 - O Município irá promover estudos para adequação orçamentária e financeira que garanta o atendimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, especialmente aquelas direcionadas e propostas pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar, com vistas à efetivação em curto e médio prazo, notadamente daquelas que exijam obras ou adequações por parte do poder público.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 17 de abril de 2023.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal